

DOC. 02



CAMARA BRASILEIRA DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL

ESTATUTO SOCIAL DA CÂMARA BRASILEIRA DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL - CDBL

REGISTRADO

12FEV 000330652

FUNDAÇÃO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
ESTADO DE SÃO PAULO

CAPITULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

ARTIGO 1º – Esta Associação denomina-se “CÂMARA BRASILEIRA DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL – CDBL” e para este estatuto doravante será designada simplesmente de “Associação”.

ARTIGO 2º - A “Associação” pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ: 67.138.057/0001-22, tem sede e foro nesta Capital, na Av. Irai, 79, conjunto 114 B – CEP 04082-000 – Moema – São Paulo – SP.

ARTIGO 3º – A “Associação” poderá, por deliberação de maioria simples, abrir e/ou encerrar escritórios em qualquer parte do território nacional.

ARTIGO 4º – A “CÂMARA BRASILEIRA DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL – CDBL” é uma associação civil de âmbito nacional sem fins lucrativos, e com prazo de duração indeterminado.

ARTIGO 5º – A “Associação” tem por finalidade congregar pessoas jurídicas, que diretamente realizem atividades de fabricação, importação, exportação, distribuição, comercialização, armazenagem ou transporte voltada aos produtos e/ou equipamentos do setor de diagnósticos laboratoriais “in vivo” e “in vitro”, excluindo-se os laboratórios em geral.

ARTIGO 6º. Os associados, pessoas jurídicas, que compõem a “Associação”, serão em número ilimitado e têm direito a 01 (um) voto cada.

ARTIGO 7º - A “Associação” terá uma logo marca que será usada em todos os impressos.

ARTIGO 8º – A “Associação” tem por objetivos:

- a) defender os interesses coletivos da “Associação”
- b) promover e coordenar a troca de informações entre os associados.
- c) promover e auxiliar associações e entidades que se dedicam às atividades relacionadas com o setor de produtos de diagnóstico laboratorial.

Av. Irai, 79 Cj. 114 B – Moema – São Paulo – SP – CEP 04082-000 - Fone/Fax: 50940132
CNPJ: 67.138.057/0001-22 - E.Mail: cbd@uol.com.br

1º RCPJ/SP
PRENOTADO





CAMARA BRASILEIRA DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL

d) aperfeiçoar, através de intercâmbio, fundamentos técnicos e científicos dos associados.

e) manter intercâmbio com entidades do mesmo ramo, no Brasil e exterior.

f) promover e incentivar a manutenção de elevados padrões técnicos e científicos, de seus associados.

g) exercer quaisquer outras atividades relacionadas aos associados, seja na organização de eventos, congressos, feiras e exposições, como em qualquer outra função afim.

h) manter contato e intercâmbio com entidades governamentais e não governamentais e cuidar dos interesses da "Associação" e dos associados junto a essas entidades.

i) propor medidas e/ou ações judiciais de interesse da a "Associação" com aval dos associados.

j) oferecer apoio técnico e jurídico de âmbito coletivo para seus associados

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS, DA DIRETORIA E CONSELHOS

ARTIGO 9º - Os associados concordam com os objetivos da "Associação" e aceitam seus deveres de associados previstos neste Estatuto.

ARTIGO 10 – Os associados, pessoas jurídicas, serão representados perante a "Associação" por seus diretores, sócios, gerentes ou procuradores credenciados pelas empresas.

Parágrafo 1º - a representação será feita formalmente, com indicação por escrito do nome e cargo do representante.

Parágrafo 2º - o representante indicado terá poder de votar e ser votado em nome do associado.

Parágrafo 3º - será admitida a indicação de no máximo 02 (dois) representantes por empresa junto à "Associação", sendo certo, entretanto, que o associado terá direito somente a um voto.

Parágrafo 4º - cada associado tem direito a um único cargo da Diretoria.

Av. Irai, 79 Cj. 114 B – Moema – São Paulo – SP – CEP 04082-000 - Fone/Fax:50940132
CNPJ: 67.138.057/0001-22 - E.Mail: cbd1@uol.com.br

1º RCPJ/SP
PRENOTADO

REGISTRO
000930652
12FEV2011

1098AR688002
AUTENTICAÇÃO
1098AR688002
1098AR688002



CAMARA BRASILEIRA DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL

Parágrafo 5º - o representante indicado deixa de exercer a representação do associado no caso de denúncia formal por parte da empresa associada, por conta de seu desligamento da empresa associada ou por infração ao estatuto.

ARTIGO 11 - Os associados, reunidos em assembléia geral, elegerão por maioria simples dos presentes e das manifestações apresentadas conforme artigo 23, uma Diretoria que terá a atribuição de administrar operacionalmente a "Associação".

Parágrafo 1º- a Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Tesoureiro e um Diretor Científico.

Parágrafo 2º- os cargos de Diretoria serão ocupados pelos associados, Pessoas Jurídicas, e são exercidos pelos representantes por estes indicados formalmente.

Parágrafo 3º - se durante o exercício do mandato de cargo de um dos dirigentes, o associado, Pessoa Jurídica, pretender substituir o seu representante na "Associação" apresentará o novo nome à Assembléia Geral.

Parágrafo 4º- o novo dirigente exercerá o cargo pelo período restante do mandato anterior.

Parágrafo 5º - se o representante do associado, que detém cargo de dirigente desligar-se ou afastar-se da empresa que o nomeou para o cargo junto à "Associação" perderá automaticamente o cargo, mesmo que seja indicado como representante por outra associada Pessoa Jurídica.

ARTIGO 12 - Os cargos da Diretoria não receberão qualquer espécie de remuneração.

ARTIGO 13 - Os associados, reunidos em assembléia e em votação por maioria simples dos presentes e das manifestações apresentadas conforme artigo 23, deliberarão ou não, pela formação do "Conselho Admissional", formado com no mínimo dois membros, que adotará os procedimentos relativos à admissão de novos associados com base nos seguintes critérios:

a) o novo pretendente deverá apresentar-se ou ter o seu nome apresentado por um associado, em reunião de Assembléia Geral e deverá preencher um formulário de solicitação de admissão.

b) o Conselho Admissional aplicará o "Questionário de Avaliação" durante a visita às instalações do pretendente, marcada com antecedência, e emitirá "Relatório de Avaliação" com parecer a ser lido na próxima Assembléia

Av. Irai, 79 Cj. 114 B - Moema - São Paulo - SP - CEP 04082-000 - Fone/Fax: 50940132
CNPJ: 67.138.057/0001-22 - E.Mail: cbdl@uol.com.br

1º RCPJ/SP
PRENOTADO





CAMARA BRASILEIRA DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL

Geral. Poderá ser deliberado, em casos excepcionais, que a visita será feita por um único membro do Conselho Admissional.

e) a Assembléia Geral, em votação por maioria simples dos presentes e das manifestações apresentadas conforme artigo 23, decidirá pela entrada de novo associado.

d) os votos contrários não necessitam de qualquer justificação.

e) o pretendente recusado poderá reapresentar sua solicitação entrada um ano após a primeira tentativa.

f) em caso de segunda reprovação não mais poderá ser aceita a apresentação deste candidato nos dois anos seguintes.

Parágrafo Único – Havendo veto à formação do Conselho Admissional por parte de algum dos associados, este veto deverá ser justificado e votado posteriormente por maioria simples dos presentes na Assembléia.

ARTIGO 14 - São direitos dos associados:

a) propor discutir e votar matérias que versem sobre os interesses da "Associação" dos associados e do mercado de diagnósticos em geral.

b) participar e votar nas assembléias gerais (ordinárias e/ou extraordinárias).

c) apresentar e votar proposta de admissão de novos associados.

d) propor e apresentar sugestões à , inclusive relacionadas às penalidades e expulsão de associados.

e) receber as pesquisas e outras informações organizadas pela "Associação", desde que participe efetivamente, quando solicitado, do processo da coleta de dados ou informações.

f) receber trimestralmente os demonstrativos das contas da "Associação"

g) receber as atas das assembléias gerais e extraordinárias.

ARTIGO 15 – Os associados reunidos, em Assembléia Geral, deliberarão por maioria simples dos presentes e das manifestações apresentadas conforme artigo 23, e formarão um "Conselho de Ética", composto por 5 membros que decidirá sobre eventuais apurações e punições de associados conforme os seguintes critérios:

Av. Irai, 79 Cj. 114 B – Moema – São Paulo – SP – CEP 04082-000 - Fone/Fax: 50940132
CNPJ: 67.138.057/0001-22 - E.Mail: cbdl@uol.com.br

1º RCPJ/SP
PRENOTADO

21 FEV 2000 03:30:52
REGISTRADO
OFICINA DE REGISTRO DA CAMARA BRASILEIRA DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL

4
AUTENTICADO
1098AD0000



CAMARA BRASILEIRA DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL

I. Qualquer associado interessado, desde que devidamente fundamentado o pleito, pode propor ao "Conselho de Ética" a instauração de procedimento administrativo para apuração de comportamento que considere antiético praticado por outro associado.

II. Acolhido o pleito pela maioria dos presentes, o "Conselho de Ética" indicará os membros de um "Comitê de Ética", composto por 3 associados isentos em relação ao assunto apresentado.

III. O "Comitê de Ética" analisará detalhadamente o pleito e suas implicações internas junto à "Associação" e externas - junto ao mercado/mídia/entidades públicas e/ou privadas e decidirá por absolvição ou punição a ser aplicada.

IV. A decisão do "Comitê de Ética" será enviada por escrito ao associado em questão.

V. O associado em questão terá 30 dias para apresentar a sua defesa ao "Conselho de Ética" que tomará a decisão final por maioria de no mínimo, 80% dos votos de seus membros.

VI. O associado em questão será cientificado da decisão pessoalmente, por via eletrônica e/ou via fax e/ou via carta.

VII. A decisão do Conselho de Ética também será objeto de informação ao associado interessado e a todos os demais associados.

Parágrafo 1º- é assegurado ao associado em questão o direito ao contraditório e ampla defesa perante o Conselho de Ética.

Parágrafo 2º- o Conselho de Ética submeterá seu parecer à Assembléia que por maioria deliberará sobre o assunto.

ARTIGO 16 – São deveres dos associados:

I. Propiciar condições para que o conjunto de associados possa, em nome da "Associação" cumprir os objetivos sociais e as deliberações dos órgãos desta, conforme o que determina este Estatuto.

II. Manter suas contribuições em dia com a Associação, sob pena de exclusão após três meses de inadimplência.

III. Participar das assembleias ordinárias e extraordinárias.

Av. Irai, 79 Cj. 114 B – Moema – São Paulo – SP – CEP 04082-000 - Fone/Fax:50940132
CNPJ: 67.138.057/0001-22 - E.Mail: cbd1@uol.com.br

1º RCPJ/SP
PRENOTADO





CAMARA BRASILEIRA DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL

IV. convocar Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando for necessário.

V. ter a faculdade de delegar qualquer uma de suas atribuições, na forma que julgar conveniente, desde que respeitados os termos deste estatuto.

ARTIGO 19 - São atribuições do Presidente:

I. a guarda dos arquivos, livros, documentos, chancelas, pertencentes "Associação"

II. exercer um controle geral da correspondência e publicações "Associação"; assinar, todos os documentos oficiais.

III. manter uma relação dos associados e enviar avisos aos mesmos.

IV. manter ou fazer com que seja mantido um registro completo das atas da "Associação" circulando-as dentro de 07 (sete) dias após a sua aprovação.

V. representar ativa e passivamente a entidade em juízo ou fora dele.

Parágrafo único: no caso da vacância do cargo de Presidente as atribuições serão assumidas pelo Vice Presidente e, no impedimento deste, por deliberação de assembléia.

ARTIGO 20 - São atribuições do Diretor Tesoureiro:

I. Ter sob sua responsabilidade bens e valores da "Associação".

II. Receber e despender fundos da "Associação".

III. Fazer depósitos em nome da "Associação" nos estabelecimentos por ela determinados; assinar, aceitar endossar, sempre em conjunto com um dos membros da Diretoria, notas promissórias, cheques, saques e recibos de quitações, com exceção à forma de deliberação prevista no Parágrafo 1º-artigo 41 deste estatuto.

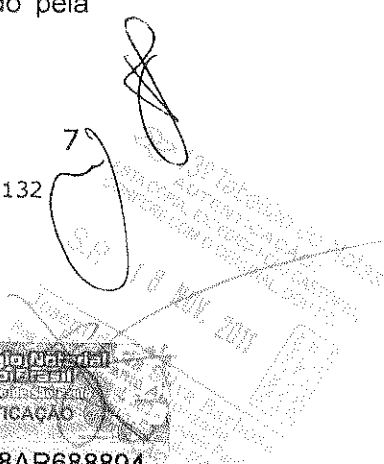
IV. Manter ou fazer com que sejam preservados livros exatos de escrituração, os quais estarão sempre sujeitos à Inspeção dos Associados da "Associação", apresentando, ainda à Assembléia Geral Ordinária, um relatório trimestral das contas, devidamente verificadas pelo contador contratado pela Diretoria.

Av. Irai, 79 Cj. 114 B - Moema - São Paulo - SP - CEP 04082-000 - Fone/Fax:50940132
CNPJ: 67.138.057/0001-22 - E.Mail: cbd@uol.com.br

1º RCPJ/SP
PRENOTADO



1ª FOLHA DE REGISTRO COM DEBENTURAMENTO
RECONHECIDO EM 12/02/2011



1098AR688894



CAMARA BRASILEIRA DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL

Parágrafo 5º - recebida manifestação de voto, nessa deverá ser anotada a data e horário, número de protocolo de confirmação e a assinatura (carimbo) de funcionário da "Associação" para sua validação no cômputo da votação ser realizada em assembléia. A comunicação recebida por e.mail deverá ser impressa. Caberá a entidade confirmar o recebimento.

Parágrafo 6º - os votos recebidos na forma e prazos diversos ao definido neste estatuto serão considerados nulos.

Parágrafo 7º - a CDBL confirmará o recebimento das manifestações de voto encaminhadas nos termos do presente estatuto.

ARTIGO 24 - Poderão participar das Assembléias Gerais os associados que estejam quites com suas obrigações junto à "Associação", inclusive as de ordem pecuniária.

Parágrafo Único - os inadimplentes não têm direito a voto podendo entretanto participarem da Assembléia.

ARTIGO 25 - Compete à Assembléia Geral

- I. Eleger a Diretoria.
- II. Destituir a Diretoria.
- III. Alterar os estatutos.
- IV. Deliberar sobre a previsão orçamentária, prestação de contas e planejamento.
- V. Decidir em última instância.
- VI. Deliberar sobre a dissolução da "Associação".

ARTIGO 26 - A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de associados com direito a voto, que representem pelo menos 1/3 do quadro social e, em segunda convocação, com qualquer número.

ARTIGO 27 - Para eleição da Diretoria será exigido, em primeira convocação da Assembléia, o voto de concordância de 1/3 do quadro social da "Associação".

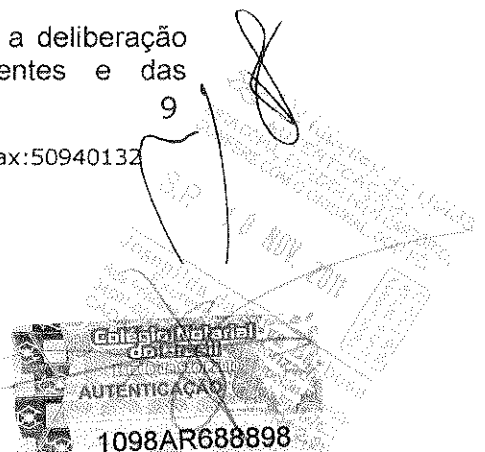
Parágrafo Único: - em segunda convocação fica admitida a deliberação por maioria simples computando-se os votos dos presentes e das

Av. Irai, 79 Cj. 114 B - Moema - São Paulo - SP - CEP 04082-000 - Fone/Fax:50940132
CNPJ: 67.138.057/0001-22 - E.Mail: cbdl@uol.com.br

1º RCPJ/SP
PRENOTADO

12 FEV 2003 30 552
REGISTRADO

OFICIAL DE REGISTRO DE PROTOCOLOS DA ASSOCIAÇÃO





CAMARA BRASILEIRA DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL

manifestações apresentadas conforme artigo 23.

ARTIGO 28 - Será convocada assembléia geral para deliberar especificamente sobre os casos de destituição dos Diretores ou alteração do estatuto.

Parágrafo 1º - no caso de deliberação para destituição dos diretores e alteração do estatuto será exigido, em primeira convocação, o voto de concordância de 2/3 do quadro social.

Parágrafo 2º - em segunda convocação fica admitida a deliberação por maioria simples computando-se os votos dos presentes e das manifestações apresentadas conforme artigo 23 deste estatuto.

ARTIGO 29 - Será também convocada assembléia geral para deliberar sobre a hipótese de dissolução e liquidação da "Associação", oportunidade na qual será apresentada uma proposta da Diretoria com exposição de motivos e um levantamento do passivo e do ativo.

Parágrafo 1º - no caso de deliberação para dissolução e liquidação da "Associação" será exigido, em primeira convocação o voto de concordância de no mínimo 2/3 do quadro social.

Parágrafo 2º - em segunda convocação fica admitida a deliberação por maioria simples computando-se os votos dos presentes e das manifestações apresentadas conforme artigo 23 deste estatuto.

Parágrafo 3º - dissolvida a "Associação", por qualquer motivo, os bens, quer móveis, imóveis, fundos de caixa, títulos, arquivos e etc., serão vendidos para pagamento das dívidas legais que a "Associação" houver assumido, até a data da sua dissolução.

Parágrafo 4º - se na dissolução for apurada a inexistência de dívidas ou houver remanescente do patrimônio líquido após os pagamentos devidos, esse será rateado, proporcionalmente às contribuições feitas, entre os associados filiados na data da dissolução e que se encontravam em dia com suas obrigações com a "Associação".

Parágrafo 5º - no caso de desistência ou exclusão de um associado, a sua cota dos bens existentes ou adquiridos durante sua permanência como associado não lhe será devida.

ARTIGO 30 - Nas demais hipóteses não previstas neste Estatuto da Associação, a Assembléia Geral deliberará por maioria simples.

Av. Irai, 79 Cj. 114 B - Moema - São Paulo - SP - CEP 04082-000 - Fone/Fax:50940132
CNPJ: 67.138.057/0001-22 - E.Mail: cbd1@uol.com.br

1º RCPJ/SP
PRENOTADO

10





CAMARA BRASILEIRA DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL

ARTIGO 31 - Os associados da "Associação" reunir-se-ão em Assembléia Geral Ordinária, de acordo com calendário apresentado na última Assembléia do ano e, extraordinariamente, sempre que houver interesse e/ou urgência por parte da "Associação".

ARTIGO 32 - Fica garantido, nos termos da legislação vigente, a no mínimo 1/5 dos associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos da "Associação".

ARTIGO 33 - Na primeira Assembléia Geral Ordinária do ano, serão submetidos à apreciação relatórios sobre as condições financeiras da "Associação", com exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, conjuntamente com o resultado das atividades desenvolvidas durante o exercício anterior.

ARTIGO 34- Na última Assembléia Geral Ordinária do ano será apresentado orçamento e o planejamento para exercício seguinte pela Diretoria que deverá ser aprovado pela Assembléia Geral, por maioria simples.

ARTIGO 35 - No ano em que se encerrar o mandato vigente da Diretoria, as chapas de candidatos à diretoria devem ser apresentadas na penúltima Assembléia Geral Ordinária do ano, sendo que a eleição deverá ocorrer na última Assembléia do exercício.

ARTIGO 36 - A Diretoria eleita tomará posse na primeira reunião do ano seguinte a sua eleição.

ARTIGO 37 - A convocação para as Assembléias Gerais far-se-á por correspondência eletrônica ou outros meios, a ser remetida aos associados com antecedência mínima de 10 (dez) dias para as Ordinárias e, de 15 (quinze) dias, para as Extraordinárias, estabelecendo-se a data, lugar e finalidade da Assembléia.

CAPÍTULO V - DAS PENALIDADES

ARTIGO 38 - As penalidades passíveis de aplicação aos associados, somente serão aplicadas após o devido procedimento administrativo e garantido o amplo direito de defesa e do contraditório em todas as instâncias previstas no estatuto.

Parágrafo 1º: as penalidades previstas são:

- a) carta de advertência
- b) multa pecuniária
- c) suspensão

Av. Irai, 79 Cj. 114 B - Moema - São Paulo - SP - CEP 04082-000 - Fone/Fax: 50940132
CNPJ: 67.138.057/0001-22 - E.Mail: cbd1@uol.com.br

1º RCPJ/SP
PRENOTADO





CAMARA BRASILEIRA DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL

07-01-2008

d) exclusão quadro associativo

Parágrafo 2º - em se tratando de penalidade de multa, os valores serão arbitrados de acordo com a gravidade da infração em:

a) 1 a 3 vezes os valores da contribuição mensal para infrações consideradas leves.

b) 4 a 6 vezes os valores da contribuição mensal para infrações consideradas médias.

c) 7 a 10 vezes os valores da contribuição mensal para infrações consideradas graves.

Parágrafo 3º - a penalidade de suspensão do exercício das atividades como associado da "Associação" será arbitrada entre o mínimo de 30 dias e o máximo de 90 dias.

Parágrafo 4º - a penalidade de exclusão somente será admitida havendo justa causa devidamente apurada em procedimento específico.

Parágrafo 5º - a pena de multa poderá ser cominada com qualquer das penalidades enumeradas neste artigo.

Parágrafo 6º - no caso de penalidade de exclusão de associado essa somente será admissível na ocorrência de justa causa devidamente reconhecida em regular procedimento administrativo competente, nos termos definidos no estatuto.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 39 - O ano social coincidirá com o civil e em 31 de dezembro, de cada ano, levantar-se-á o balanço Patrimonial.

ARTIGO 40 - Constitui fontes de recurso e receita para a manutenção da "Associação" as mensalidades pagas pelos associados, doações de terceiros, valores oriundos da realização de eventos (cursos/seminários/treinamentos etc.) de pesquisas, publicações e/ou edição de material técnico institucional.

ARTIGO 41 - A "Associação" não distribuirá lucros, bonificações ou qualquer outra espécie de remuneração, direta ou indiretamente, aos seus associados e aplicará seus recursos exclusivamente no cumprimento de seus objetivos estatutários, excetuando-se alternativa de contratação futura de administradores e/ou consultores.

Av. Irai, 79 Cj. 114 B - Moema - São Paulo - SP - CEP 04082-000 - Fone/Fax:50940132
CNPJ: 67.138.057/0001-22 - E.Mail: cbd1@uol.com.br

1º RCPJ/SP
PRENOTADO



12

REGISTRADO

12FEV 2008 000330652

OFICINA DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
INSCRIÇÃO Nº 000330652



CAMARA BRASILEIRA DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL

ARTIGO 42 - Todo e qualquer documento que obrigue a "Associação", inclusive contrato, cheques ou outros títulos, serão assinados pelo Diretor Tesoureiro, em conjunto com um ou mais membros da Diretoria.

ARTIGO 43 - As procurações serão sempre outorgadas pela Diretoria e, com exceção daquelas contendo os poderes na Cláusula "Ad Judicia", serão prazo determinado de duração.

ARTIGO 44 - Nenhum associado responderá por quaisquer obrigações da "Associação" salvo quanto às contribuições e taxas estipuladas.

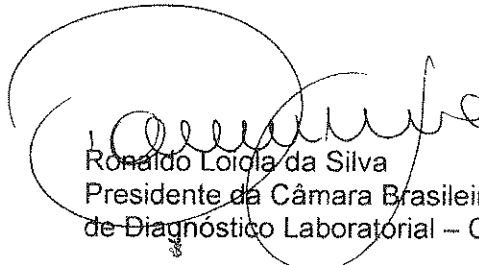
ARTIGO 45- Os associados se comprometem a atuarem dentro de padrões de conduta ética e a cumprirem todas as normas legais vigentes, notadamente as relacionadas à regulação do mercado.

ARTIGO 46- A Diretoria responde, pelos atos praticados, nos termos do presente Estatuto e da legislação vigente


ARTIGO 47 - Os casos omissos no presente Estatuto resolver-se-ão de conformidade com a legislação vigente pertinente à matéria.

12 DEU 00380652
REGISTRADO
1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
HILBERTO DOS SANTOS

São Paulo, 17 de julho de 2006


Ronaldo Loidola da Silva
Presidente da Câmara Brasileira
de Diagnóstico Laboratorial – CBDL

399
Subdistrito


Patrícia Fukuma
Advogada - OAB/SP: 107.635

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 29º SUBDISTRITO VILA MADALENA - CAPITAL SP
Av. Bely, Paraíso Lins, 1672 - CEP: 04453-001 - Fone: (11) 2019-0200 / 2310-7200
Mariana Aparecida Guimarães Navarro
Oficial Designada

Reconheço por semelhança a firma de: RONALDO LOIDOLA DA SILVA em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 01 de Novembro de 2006.
O testemunho da verdade.

ELAINE CRISTINA LEITE DOS SANTOS - PREPOSTA
Firma 4,20111201155731203080063836

39º REGISTRO CIVIL
SUBDISTRITO
VILA MADALENA
Bel. Henrique Navarro
Oficial
São Paulo -

Colégio Notarial do Brasil - SP
FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
1072AA187323

1º RCPJ/SP
PRENOTADO

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1098AR688891

1588A 000330025

REGISTRADO



1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Rua XV de Novembro, 244 - 9º andar - Tel.: 31048770 - São Paulo

EMOLS	116,29	Prestado sob nº 351557 em 22/01/2007	
ESTADO	33,26	Registrado e microfilmado no E. sob nº 330652	
IPESP	24,51	do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.	
R. CIVIL	6,00	Anotado sob nº 328734	
T.J.	6,00		
TOTAL	186,06		

São Paulo, 12 de fevereiro de 2007.

Bel. Paulo Roberto de Carvalho Régio - Oficial
Danilo de Moraes Oliveira / Osias Ferreira Nogueira Filho
Oficiais Substitutos

Selos e taxas
Recebidas p/ verba

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO
10 NOV 2007





CÂMARA BRASILEIRA DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL

DECLARAÇÃO

Venho pela presente declarar que as empresas abaixo listadas são todas associadas à CDBL – Câmara Brasileira de Diagnóstico Laboratorial, conforme disposto em seu Estatuto Social:

ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	56.998.701/0019-45
ALERE S.A.	50.248.780/0001-61
ALKA TECNOLOGIA EM DIAGNÓSTICO LTDA	71.619.829/0001-15
BECKMAN COULTER DO BRASIL LTDA	42.160.812/0001-44
BECTON DICKINSON INDUSTRIA CIRURGICAS LTDA	21.551.379/0007-93
BIOMEDICAL DISTRIBUTION MERCOSUR LTDA	02.426.290/0001-65
BIOMERIEUX BRASIL S/A	33.040.635/0001-71
BIO-RAD LABORATÓRIO BRASIL LTDA	03.188.198/0001-77
BIOSYS LTDA	02.220.795/0001-79
DIAMED LATINO-AMERICA S.A.	71.015.853/0001-45
DIASORIN LTDA	01.896.764/0001-70
FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA	49.601.107/0001-84
GÊNESE - PRODUTOS FARM. E DIAG. LTDA	68.384.155/0001-02
HEMOGRAM IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA	59.300.418/0001-67
HORIBA MEDICAL	01.759.236/0001-79
HUMAN DO BRASIL	42.837.716/0001-98
INTERTECK INTERNACIONAL IMP E EXP LTDA	02.668.836/0001-94
JOHNSON & JOHNSON PROD PROFFSSIONAIS LTDA	54.516.661/0001-01
LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	73.008.682/0001-52
LABOR IMPORT COM IMP EXPORTADORA LTDA	01.005.728/0001-79
LABTEST DIAGNÓSTICA	16.516.296/0001-38
LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM E IND DE PROD PARA BIOTECNOLOGIA LTDA	63.067.904/0001-54
MEDIVAX IND. E COM. LTDA	68.814.961/0001-73
OXOID BRASIL LTDA	01.422.793/0001-08
PERKINELMER DO BRASIL LTDA	00.351.210/0001-24
PHADIA DIAGNÓSTICOS LTDA	04.930.429/0001-39
PLASTLABOR IND COM EQUI HOSP E LAB LTDA	31.864.051/0001-95
PRODIMOL BIOTECNOLOGIA S/A	06.018.858/0001-60
QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA	01.334.250/0001-20
QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	19.400.787/0001-07
RADIM LATINO AMÉRICA DIAG LABORATORIAL	04.595.434/0001-32
REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	47.334.701/0001-20
ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA	30.280.358/0001-86
SCENIKA DIAG COM IMP DISTR MAT MÉD LTDA	05.994.901/0001-60
SÉBIA BRASIL	08.576.331/0001-86
SG TECNOLOGIA CLINICA S/A	61.485.900/0001-60
SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	01.449.930/0001-90
SYSMEX DO BRASIL IND E COM LTDA	02.923.414/0002-07
WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	66.000.787/0001-08
WERFEN MEDICAL LTDA	02.004.662/0001-65



São Paulo, 18 de outubro de 2011

Carlos Eduardo P. L. Gouvêa
Carlos Eduardo P. L. Gouvêa
Secretário Executivo

Av. Irai, 79 - Cj. 114 B - Moema - São Paulo - SP - CEP 04082-000 - Fone/Fax: 5094 0132
CNPJ: 67.138.057/0001-22 - E.Mail: cbdl@uol.com.br

139 TABELIAO de NOTAS
AUTENTICACAO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTÉM O ORIGINAL

S.P. 18 NOV. 2011



13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTR. CDDA, DIVERSA PLO VANTAGE,
CONFERE COM O ORIGINAL DO FE

S.P. 10 NOV. 2011

Josefina de Silva Barbosa
Escritor(a) Autônoma
Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
04561-001 - São Paulo - SP - Brasil
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$3,50

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO
1098AR688841

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUIS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04561-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622
Reconhecido por Escritura de Reconhecimento a(s) firma(s) de
CARLOS EDUARDO PAULA LETTE GOMES (382581)

São Paulo, 10 de Novembro de 2011. Em test. " " da verdade.
FERNANDO JOSE RIBEIRO - ESCRIVENTE Nº 0125/181111
FERNANDO JOSE RIBEIRO - ESCRIVENTE
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$3,50

13º Tabelião de
1098AA915938